



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS
AV. PRUDENTE DE MORAIS, 100 - Bairro CIDADE JARDIM - CEP 30380000 - Belo Horizonte - MG

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

À COR,

Considerando os pronunciamentos anteriores, com fulcro no art. 4º, inciso I, da Portaria nº 98/2025, da e. Presidência, **autorizo** a despesa no valor total de **R\$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais)**, em favor da empresa **Ddminas Desinsetizadora Ltda.**, referente a serviços de desinsetização e desratização para o Cartório Eleitoral de Capinópolis (320ª ZE), conforme proposto no documento nº 6730633, tendo em vista que há disponibilidade orçamentária.

Nos termos informados pela SGA, restou dispensada a manifestação jurídica nas contratações com valor estimado abaixo dos limites previstos nos incisos I ou II do art. 75, da Lei 14.133/21, conforme Portaria PRE nº 12/2023.

Ressalta, ainda, que houve o sobrestamento da adoção do procedimento de dispensa eletrônica "com disputa" para as demandas oriundas de cartórios eleitorais do interior do Estado, nos termos do Comunicado DG nº 13/2025.

Assim sendo, dispenso a licitação, nos termos do art. 75, II, da Lei 14.133/2021.

ANA CAROLINA SILVA COSTA
Secretária de Orçamento e Finanças



Documento assinado eletronicamente por ANA CAROLINA SILVA COSTA, Secretário(a), em 12/09/2025, às 20:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.tre-mg.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6735403** e o código CRC **2214AD09**.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS
AV. PRUDENTE DE MORAIS, 100 - Bairro CIDADE JARDIM - CEP 30380000 - Belo Horizonte - MG

PROPOSIÇÃO DE DESPESA Nº 232/2025

SEI nº 0000228-55.2025.6.13.8302

URGENTE

Assunto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de controle de vetores e pragas urbanas para a 320ª ZE, de Capinópolis.

À Chefia da Seção de Compras.

1. Trata-se de contratação de empresa especializada para prestação de serviços de controle de vetores e pragas urbanas para o imóvel que abriga o Cartório Eleitoral de Capinópolis, 320ª ZE, conforme Termo de Referência (doc. 6718070).

2. Foram obtidos os seguintes orçamentos:

Empresas	DDMINAS DESINSETIZADORA LTDA - ME, 03.303.663/0001- 73 doc. 6703787	52.860.672 IBRAIM ANTONIO MOREIRA - ME, 52.860.672/0001-70 docs. 6703791 e 6714785	ASTRAL TRIANGULO CONTROLE DE PRAGAS LTDA - ME, 39.451.131/0001- 20 doc. 6703797
Valor (R\$)	R\$ 950,00	R\$ 850,00	R\$ 1.660,00
Deslocamento	sem custo	sem custo	sem custo
Total (R\$)	R\$ 950,00	R\$ 850,00	R\$ 1.660,00

*Destaca-se, que a empresa 52.860.672 IBRAIM ANTONIO MOREIRA, CNPJ 52.860.672/0001-70, manifestou não ter mais interesse em prestar o serviço, conforme docs. 6728875.

3. Assim, propomos a autorização da despesa no valor total de **R\$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais)**, a favor de **DDMINAS DESINSETIZADORA LTDA - ME, CNPJ; 03.303.663/0001-73**, endereço: Rua 36 C/11, nº 1024 - Progresso, Ituiutaba - MG, CEP: 38.302-008, Telefone: (34) 3261-1515, e-mail: comercial.ddminas2gmail.com. Conta-Corrente: 578560778-2, Agência: 0125, Produto: 1292, Banco: Caixa Econômica Federal, doc. 6730174, como segue:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de controle de vetores e pragas urbanas para o imóvel que abriga o Cartório Eleitoral de Capinópolis.

VALOR TOTAL:.....R\$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais)

LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser realizados no imóvel ocupado pelo Cartório Eleitoral, localizado na Rua 98, nº 843, Bairro Semírames
CEP 38.360-000

Telefone: (31) 3010-9833 / (34) 99339-0070

ÁREA INTERNA DO IMÓVEL: 195m².

ÁREA EXTERNA: 255m².

Informação fornecida via Termo de Referência (doc.6718070)

PRAZO PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO

A data para a execução do serviço contratado será definida pelo fiscal do contrato, no prazo de 05 (cinco) a 30 (trinta) dias, a partir da vigência do contrato. Caso não haja contrato, a critério exclusivo da Administração, o prazo será contado do recebimento da nota de empenho.

Os serviços serão agendados com antecedência mínima de 03 (três) dias e serão executados de segunda-feira a sexta-feira, no horário de 8 (oito) às 18 (dezoito) horas.

Caso seja necessário, poderá haver alteração da data e/ou horário agendados, com a devida comunicação à CONTRATADA.

GARANTIA

A CONTRATADA deverá oferecer uma garantia de 90 (noventa) dias dos serviços de desinsetização e desratização. Dentro dessa garantia, se houver casos de reinfestação ou surgimento de novos insetos, o reforço deverá ser aplicado no local onde for necessário, mediante solicitação da fiscalização, sem ônus para o CONTRATANTE.

PAGAMENTO:

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, até o 5º (quinto) dia a contar do recebimento da respectiva Nota Fiscal/Fatura e após atestada a efetiva prestação dos serviços.

Demais disposições estão contidas no Termo de Referência, de conhecimento da Empresa a ser contratada, doc. 6730174.

Validade da proposta: 30 (trinta) dias, a contar de 11 de setembro de 2025 (doc.6730174).

4. A empresa **é optante pelo SIMPLES Nacional**, sua situação fiscal encontra-se regular e não existem ocorrências impeditivas de contratar com a Administração Pública (doc.6730218).

5. Conforme documento nº (6730174), a empresa apresentou a declaração para o atendimento do disposto no art. 2º da Resolução CNJ nº 07/2005.

6. A empresa apresentou a documentação de qualificação técnica exigida no item 10 do Termo de Referência (doc. 6718070), a qual se encontra juntada no doc. 6730535 e cuja autenticidade foi confirmada através dos sítios oficiais.

7. Todas as empresas que apresentaram propostas são classificadas como ME e possuem tal informação no cadastro da Receita Federal do Brasil[1].

8. A licitação é dispensável, com fulcro no art. 75, II, da Lei 14.133/2021. **Conforme tratativas entre SGA e SOF, foi promovida a prévia publicação da contratação no PNCP a fim de possibilitar a edição da minuta de empenho no COMPRAS.GOV.**

9. Conforme Pareceres AJUC ns. 44 e 46/2022 (docs. 2411536 e 2413237), fundamentados na Orientação Normativa n. 69/2021-AGU, fica dispensada a manifestação jurídica nas contratações de pequeno valor com fundamento no art. 75, I ou II, e §3º da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, salvo se houver celebração de contrato administrativo e este não for padronizado pelo órgão de assessoramento jurídico, ou nas hipóteses em que o administrador tenha suscitado dúvida a respeito da legalidade da dispensa de licitação.

À consideração superior.

Belo Horizonte, 11 de setembro de 2025.

Helena Maria de Araújo Nobre

Estagiária

Robert Roger Grosch Neto

Revisão

Roberto de Cartéia Prado

Chefe da Seção de Compras

[1] http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp?cnpj=



Documento assinado eletronicamente por **ROBERTO DE CARTÉIA PRADO**, Chefe de Seção, em 12/09/2025, às 11:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ROBERT ROGER GROSCH NETO**, Analista Judiciário, em 12/09/2025, às 11:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.tre-mg.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6730633** e o código CRC **2FF7654E**.

0000228-55.2025.6.13.8302

6730633v1